

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

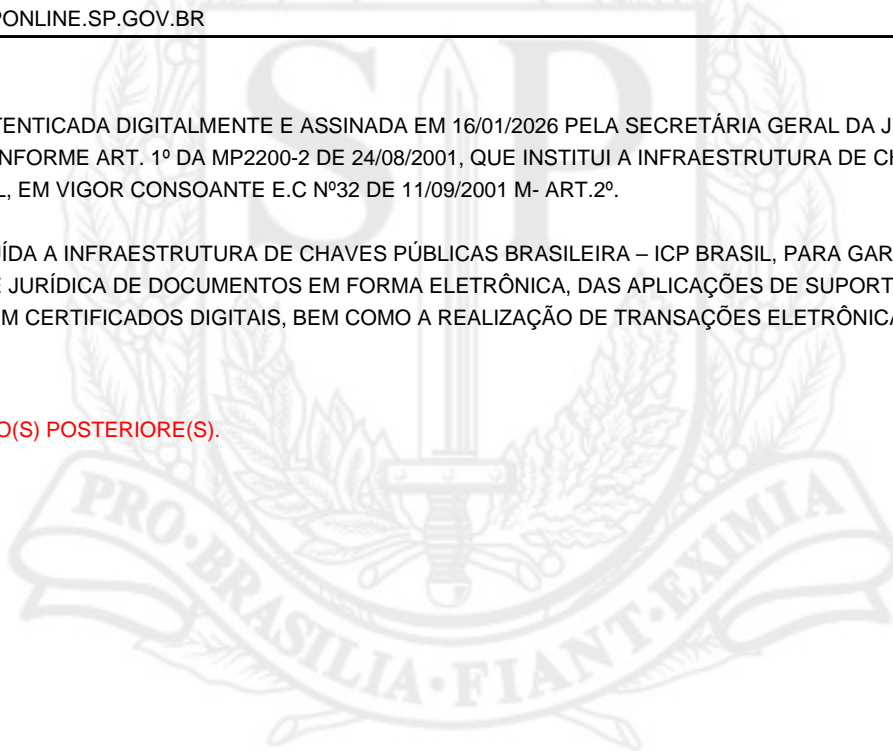
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SUNSHINE CITY S.A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300684966	CNPJ 34.706.031/0001-84	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300684966	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:06:16	CÓDIGO DE CONTROLE 283861532
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
0.239.453/26-8



14 01 2026

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035656381-2



DADOS CADASTRAIS

MR

JUCE:  
GU

09

PRO

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL SUNSHINE CITY S.A		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO WE COFFEE			
LOGRADOURO Rua dos Estudantes	NÚMERO 24	COMPLEMENTO	CEP 01505-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 34.706.031/0001-84	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: ISABELLA COSTA BORETTI-ADVOGADA (Representante)		DARE: R\$ ,00	1 / 1
ASSINATURA: <i>Isabella Costa Boretti</i> DATA: 09/10/2025		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO GUICHÊ 12 09 JAN 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 19 JAN 2026 DEFERIDO 7ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal <i>Roberto Camilo Junior</i> RG 40.871.291-9 Vogal <i>Aldo Nunes Maciel</i> RG 8.004.500-6 Vogal
--	--	--

ANEXOS:

- EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
- DBE
  - Procuração
  - Alvará Judicial
  - Formal de Partilha
  - Balanço Patrimonial
  - Outros
- ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
- Documentos Pessoais
  - Laudo de Avaliação
  - Jornal
  - Protocolo / Justificação
  - Certidão

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

5.017/26-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

*Marina Centurion Dardani*

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

3530068496-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

14 JAN 2026

JUCESP 2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684966 em 14/01/2026 da empresa SUNSHINE CITY S.A, protocolado sob o nº 0239453268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283861532. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP  
SUNSHINE CITY LTDA



CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84

NIRE nº35.235.622.698

**20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**WE 1 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na rua Mesquita, nº 248, 1º andar, Vila Deodoro, CEP 01544-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE 35.239.079.867, em sessão de 09/05/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.310.625/0001-50, neste ato representada por sua sócia e diretoria **ANA GEORGINA LIU GE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicíliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação CEP 01532-020.

SEDE

: 11

2025 ★

COLO

Única sócia da **SUNSHINE CITY LTDA.** (“Sunshine”) sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Estudantes, 24, Liberdade, CEP 01505-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35.235.622.698, doravante designada “Sociedade”, resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o que faz nos seguintes termos:

SEDE

: 12

2026

**1. Da Cessão e Transferência de Quotas**

COLO

1.1. A Sócia **WE 1 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, possuidora de 1.326.460 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 1.326.460,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), neste ato CEDE e TRANSFERE, como cedido e transferido tem, a quantia de 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1,00 (um real) a Sócia Ingressante **ANA GEORGINA LIU GE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicíliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020.

**2. Transformação da Sunshine em Sociedade Anônima**

2.1. Os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade decidem, sem quaisquer reservas, aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade limitada para sociedade anônima unipessoal, sob denominação de **SUNSHINE CITY S.A.** A transformação ora aprovada não importará qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor os direitos e as obrigações comerciais e fiscais. Cada quota representativa do capital social da Sociedade é, neste ato, convertida em uma ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, as quais serão atribuídas ao acionista da forma estipulada abaixo, mantidas as mesmas participações no capital social da Sociedade.

- (a) As 1.326.459 (um milhão, trezentas e vinte e seis mil, quatrocentas e cinquenta e nove) quotas detidas pela sócia **WE 1 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, ficam convertidas em 1.326.459 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A 1 (uma) quota detida pela sócia ingressante **ANA GEORGINA LIU GE**, acima qualificada, fica convertida em 01 (uma) ação

Rubrica  
LGLG





ordinária, nominativa e sem valor nominal. Desta forma, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído entre os acionistas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR (R\$)
<b>WE 1 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	1.326.459	1.326.459,00
<b>ANA GEORGINA LIU GE</b>	1	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.326.460</b>	<b>1.326.460,00</b>

2.2. Os sócios declaram, assim, transformada a Sociedade, autorizando sua administradora à prática de todos os atos que se fizerem necessários para a implementação da transformação ora aprovada.

### 3. Eleição da Diretoria

1.2. A administração da Companhia permanecerá sob os cuidados da agora **DIRETORA ANA GEORGINA LIU GE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicilia na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020. A integrante da Diretoria foi imediatamente empossada em seu respectivo cargo, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, o qual declara ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, conseqüentemente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. O termo de posse devidamente assinados encontram-se anexo à presente Ata (Anexo III). A Diretoria ora eleita terá um mandatos de 3 (três) anos, conforme estabelecido no artigo 13 do Estatuto Social, permanecendo no cargo até a Assembleia Geral Ordinária de 2028, caso não renuncie ou seja destituída.

3.1. Os acionistas deixam de fixar, por ora, a remuneração global anual da administração da Companhia, o que será feito oportunamente.

### 4. Consolidação do Estatuto Social

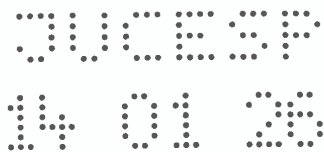
4.1. Os acionistas aprovam o projeto de Estatuto Social que constitui o Anexo I a esta ata, o qual passa a reger a Companhia.

4.2. Por fim, fica o diretor da Companhia autorizado a proceder às alterações e atualizações aplicáveis, tomando todas as medidas necessárias para efetivar as resoluções ora aprovadas.

São Paulo/SP, 09 de outubro de 2025.

Rubrica  
AGLG





**ANEXO I  
SUNSHINE CITY S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**Da Denominação, Sede, Foro, Filiais, Objeto e Duração**

Artigo 1º - Sob a denominação social de **SUNSHINE CITY S.A.**, adotando como nome fantasia a expressão **“WE COFFEE”**, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Estudantes, 24, Liberdade, CEP 01505-000, podendo abrir filiais, ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a critério da diretoria.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 1** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 1682, térreo, loja 05, Jardim Paulista, CEP 01424-006, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.216.981 e CNPJ/MF 34.706.031/0002-65;

**Filial 2** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Mesquita, nº 248, anexo 258, Aclimação, CEP 01544-010, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.297.752 e CNPJ/MF 34.706.031/0003-46;

**Filial 3** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jácome, nº 598, Vila Nova Conceição, CEP 04512-001, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.382.237 e CNPJ/MF 34.706.031/0004-27;

**Filial 4** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1111, Pavimento térreo e lobby, Bela Vista, CEP 01311-920, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.440.253 e CNPJ/MF 34.706.031/0005-08;

**Filial 5** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 1089, loja 15-P/0/SL, Jardim das Acácias, CEP 04707-900, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.675.094 e CNPJ/MF 34.706.031/0006-99;

**Filial 6** – Localizada na Cidade e Estado de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Filial na Alameda Terracota, nº 545, loja 107, Cerâmica, CEP 09531-190, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.581.422 e CNPJ/MF 34.706.031/0007-70;

**Filial 7** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Regente Feijó, nº 1739, loja TIL-B2/83/84-A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.581.451 e CNPJ/MF 34.706.031/0008-50;

**Filial 8** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3970, loja 102, Pinheiros, CEP 05402-918, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.672.863 e CNPJ/MF 34.708.031/0009-31;

Rubrica





- Filial 9** – Localizada na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Avenida Pereira Barreto, nº 42, loja 0132A3, 3º andar, Shopping ABC – CEP 07190-210, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.613.999 e CNPJ/MF 34.706.031/001075;
- Filial 10** – Localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piracema, nº 6690, loja 2082, Shopping Iguatemi Alphaville, Condomínio Shopping Center, Tamboré – CEP 06460-030, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.614.006 e CNPJ/MF 34.706.031/0011-56;
- Filial 11** – Localizada na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Hélio Smidt, s/nº, Terminal 2, Asa C, loja 2523, Aeroporto – CEP 07190-100, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.629.216 e CNPJ/MF 34.706.031/0012-37;
- Filial 12** – Filial Situada na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Mesquita, nº 248, Vila Deodoro – CEP 01544-010, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.858.240 e CNPJ/MF 34.706.031/0013-18;
- Filial 13** – Localizada na Cidade e Estado de São Paulo na Rua Domingos Agostini, nº 61 – Água Rasa – CEP 03345-030, registrada na JUCESP sob NIRE 35.906.891.883 e CNPJ/MF 34.706.031/0014-07;
- Filial 14** – Filial Situada em na Cidade e Estado de São Paulo na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1669, loja 2, Jardim Paulistano – CEP 01451-911, registrada na JUCESP sob NIRE 35906891891 e CNPJ/MF 34.706.031/0015-80;
- Filial 15** – Filial situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, n 2073, Bela Vista, CEP 01311-940 registrada na JUCESP sob NIRE 35907307409 e CNPJ 34.706.031/0016-60;
- Filial 16** - Filial situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Otto Baumgart, n 500, quiosque 45, Shopping Center- Norte, Vila Guilherme, CEP 02049-900 registrada na JUCESP sob NIRE 35907307417 e CNPJ/MF J 34.706.031/0017-41.

**Artigo 3º** - A sociedade terá como objeto social atividade de lanchonetes, cadas de chá, de sucos e similares.

Filiais 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, 15 e 16 exercem a mesma atividade da matriz.  
Filial 2: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria, com predominância de produção própria; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; Fornecedor de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de lanchonetes, casas de chá sucos e similares.

**Parágrafo único:** A sociedade, para desenvolver as suas atividades, poderá fazer uso de armazém próprio e/ou terceirizado, adoção de cozinha central (produção), cozinhas satélites (acabamento), e refeitórios satélites (consumo), em estabelecimentos próprios e local fixo fora de loja.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### **Do Capital Social e Ações**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 1.326.460,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), divididos em 1.326.460 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e seis), ações ordinárias, sem valor nominal. Cada ação ordinária dá o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**Artigo 6º** - Mediante a aprovação de acionistas representando a maioria simples do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Rubrica  
MGL





Artigo 7º - Cada ação ordinária terá o direito de preferência na subscrição das novas ações, qualquer que seja o motivo do aumento do capital, na proporção da participação de cada uma no capital social.

#### Assembleia Geral

Artigo 8º - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social da Sociedade e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem.

Artigo 9º - Cada Assembleia Geral terá um Presidente e um Secretário.

Parágrafo 1º - Observadas as disposições legais aplicáveis, a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Os procedimentos de convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral deverão seguir aqueles estabelecidos pela legislação aplicável, ressalvado o disposto no Artigo 10 deste Estatuto, ficando desde já estabelecido que os acionistas poderão ser convocados através de carta registrada, e-mail, telegrama, com aviso de recebimento, a ser recebido com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência da data de realização de cada Assembleia Geral.

Artigo 10 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no Artigo 11 deste Estatuto.

Artigo 11 - Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, a prática dos seguintes atos dependerá de decisão de acionistas representando maioria simples do capital votante da Sociedade:

- (a) alteração do Estatuto Social, que venha a afetar os direitos dos acionistas, inclusive, sem limitação, qualquer alteração do capital social da Sociedade e dos valores mobiliários por ela emitidos;
- (b) autorização para os administradores confessarem falência e pedirem recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (c) aprovação da transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade, sua dissolução ou liquidação, bem como a nomeação e destituição dos liquidantes e aprovação das contas por eles prestadas;
- (d) aprovação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- (f) cessão, transferência, alienação, doação, ou qualquer mudança de titularidade, ônus, garantias, penhores sobre ações da Sociedade por qualquer dos Acionistas, em razão da característica personalíssima do relacionamento entre os Acionistas e finalidade da Sociedade;
- (g) contratação de empréstimos ou tomada de crédito pela Sociedade;
- (h) alienação de bens imóveis;
- (i) qualquer aquisição de bens dos ativos permanente e/ou circulante;
- (j) transacionar, fazer acordos, judicial ou extrajudicialmente, ou perante tribunais arbitrais, com credores, devedores, empregados e quaisquer outros terceiros, especialmente acordos que impliquem em renúncia de direitos pela Sociedade ou na assunção de obrigações, ou, ser parte de ações judiciais, inclusive arbitrais, exceto no caso da adoção de medidas judiciais/arbitrais que não possam ser retardadas;
- (k) atos que envolvam a alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício, e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Sociedade; ou,

Rubrica  
MCG





- (l) tomar participação direta ou indireta no capital de outra companhia e/ou mudar o percentual de tal participação.

### Administração

Artigo 12 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - A Diretores assumirão seus respectivos cargos dentro de no máximo 30 (trinta) dias a contar de sua nomeação, mediante assinatura dos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral, sujeito às disposições do Artigo 10 deste Estatuto, estabelecerá a remuneração anual integral dos Diretores, que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

### Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria da Sociedade será composta por 01 (um) membro, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandato de 3 (três) anos, sem designação específica. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos tomem posse, sendo permitida a reeleição.

Artigo 14 - Caberá à Assembleia Geral, por maioria de votos, eleger, reeleger ou destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes a remuneração individual.

Parágrafo Único - Em caso de vacância no cargo de qualquer Diretor, um substituto será indicado pelo período restante para o fim do mandato do Diretor então substituído.

Artigo 15 - Os Diretores, sempre em conjunto, representarão a Sociedade em quaisquer operações dentro do curso normal dos negócios, desde que respeitados os limites previstos neste Estatuto Social e nas da Assembleia Geral.

Artigo 16 - São algumas das responsabilidades dos Diretores:

- (a) abrir, manter e encerrar contas bancárias;
- (b) efetuar investimentos em certificados de depósitos bancários, fundos monetários e outros investimentos a curto prazo prudentes;
- (c) manter registros e contas adequados e completos de todas as operações e despesas da Sociedade, e
- (d) preparar todos os relatórios a serem entregues aos acionistas ou a outros órgãos sociais ou que sejam exigidos por órgãos fiscais ou outras autoridades e órgãos governamentais.

Artigo 17 - Os Diretores serão investidos de todos os poderes de gerência da Sociedade, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, inclusive, sem limitação:

- (a) a representação da Sociedade como autora ou ré em qualquer ação, judicial ou não, inclusive perante quaisquer autoridades e órgãos federais, estaduais ou municipais, inclusive, sem limitação, a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (SRF), e
- (b) a administração e direção dos negócios sociais.

Rubrica



JUCESP

JUCESP

Artigo 18 - As procurações a serem emitidas pela Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto e estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas a advogados para administrar processos judiciais ou administrativos, terão prazo máximo de 1 (um) ano.

Artigo 19 - Os Diretores não poderão conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias em nome da Sociedade ou, em seu próprio nome por obrigações contraídas pela Sociedade, a menos que sob a expressa autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A concessão de garantias, avais e/ou fianças pela Sociedade em transações estranhas ao objeto social ou para garantir obrigações de terceiros ou de seus acionistas é expressamente proibida e será nula de pleno direito.

#### Do Conselho Fiscal

Artigo 20 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia geral, com mandato até a primeira Assembleia geral ordinária que se realizar após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, funcionando somente nos exercícios em que for solicitado pelos acionistas detentores de ações ordinárias.

Artigo 21 - Os membros do Conselho Fiscal, no exercício das atribuições que lhes são atribuídas em lei, perceberão os honorários fixados pela Assembleia geral que os eleger.

#### Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição

Artigo 22 - Observadas as disposições deste Artigo, ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

Artigo 23 - Após as deduções previstas em lei, incluindo reserva obrigatória para fazer frente às despesas de manutenção dos bens que compõem o patrimônio da Sociedade no exercício seguinte, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, mediante proposta da Diretoria.

Artigo 24 - Os lucros líquidos regularmente apurados no balanço geral, levantado ao término do exercício, feitas as necessárias deduções das provisões e das participações, serão distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço intermediário semestral ou de períodos menores e distribuir ou capitalizar os eventuais lucros neles verificados.

Rubrica  
M.G.G.





Artigo 25 - Em caso de sucessão de um dos acionistas, a distribuição dos lucros será determinada exclusivamente pelo acionista remanescente.

Artigo 26 - Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua distribuição, prescreverão a favor da sociedade.

**Da Liquidação da Sociedade**

Artigo 27 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembleia geral.

Artigo 28 - A Assembleia geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários.

**Disposições Gerais e Transitórias**

Artigo 29 - As questões omissas no estatuto serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais leis em vigor.

São Paulo/SP, 09 de outubro de 2025.

Assinado por:

Ana Georgina Liu Ge

42616790E8257A91

**WE 1 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**

Assinado por:

Ana Georgina Liu Ge

42616790E8257A91

**ANA GEORGINA LIU GE**

DocuSigned by:

Isabella C. Boretti

7A690C10E2911A15

**Isabella Costa Boretti**  
**OAB/SP nº 408.318**



Rubrica  
ILG



**JUCESP**

SEDE



**JUCESP**



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684966 em 14/01/2026 da empresa SUNSHINE CITY S.A, protocolado sob o nº 0239453268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283861532. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO  
5.017/26-9  
MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
3530068496-6  
MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NUMERO  
5.017/26-9  
MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
3530068496-6  
MARINA CENTURION DARDANI SECRETARIA GERAL

JUCESP  
2  
14 JAN 2026  
SEDE  
JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684966 em 14/01/2026 da empresa SUNSHINE CITY S.A, protocolado sob o nº 0239453268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283861532. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84

*NIRE tipo societário em transformação*

**Boletim de Subscrição e Lista de Presença**

Qualificação dos Acionistas	Assinatura/ Acionistas			
	Ações Ordinárias Subscritas		Ações Ordinárias Integralizadas	
	Nº de Ações	Valor R\$	Nº de Ações	Valor R\$
<p><b>WE 1 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na rua Mesquita, nº 248, 1º andar, Vila Deodoro, CEP 01544-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE 35.239.079.867, em sessão de 09/05/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.310.625/0001-50, neste ato representada por sua sócia e diretoria <b>ANA GEORGINA LIU GE</b>, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicilia na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020.</p> <p><b>Assinatura:</b> _____</p>	1.326.459	1.326.459,00	1.326.459	1.326.459,00
<p><b>ANA GEORGINA LIU GE</b>, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicilia na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020.</p> <p><b>Assinatura:</b> _____</p>	1	1,00	1	1,00

Handwritten signature: *1966*



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684966 em 14/01/2026 da empresa SUNSHINE CITY S.A, protocolado sob o nº 0239453268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283861532. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
14 01 26

ANEXO II  
SUNSHINE CITY LTDA  
CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84  
*NIRE tipo societário em transformação*

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A Sra. ANA GEORGINA LIU GE, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicilia na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020, é investida, neste ato, no cargo de Diretora da SUNSHINE CITY LTDA. (“Sunshine”) sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Estudantes, 24, Liberdade, CEP 01505-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35.235.622.698 (“Companhia”), mediante assinatura deste termo de posse.

A Diretora ora empossada Declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecida no §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do Inciso I, do §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; e (iv) não tem, nem representa interesse conflitante com o a Companhia na forma do inciso II, do §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76, para o que assina o presente Termo de Posse.

São Paulo/SP, 09 de outubro de 2025.

ANA GEORGINA LIU GE

Rubrica  
AGLGE



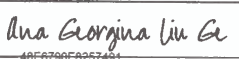

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684966 em 14/01/2026 da empresa SUNSHINE CITY S.A, protocolado sob o nº 0239453268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283861532. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84

*NIRE tipo societário em transformação*

**Boletim de Subscrição e Lista de Presença**

Qualificação dos Acionistas	Assinatura/ Acionistas			
	Ações Ordinárias Subscritas		Ações Ordinárias Integralizadas	
	Nº de Ações	Valor R\$	Nº de Ações	Valor R\$
<p><b>WE 1 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na rua Mesquita, nº 248, 1º andar, Vila Deodoro, CEP 01544-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob NIRE 35.239.079.867, em sessão de 09/05/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.310.625/0001-50, neste ato representada por sua sócia e diretoria <b>ANA GEORGINA LIU GE</b>, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicilia na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020.</p> <p><b>Assinatura:</b> _____  <small>Assinado por:</small>    <small>48E6790E8257491</small></p>	1.326.459	1.326.459,00	1.326.459	1.326.459,00
<p><b>ANA GEORGINA LIU GE</b>, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicilia na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020.</p> <p><b>Assinatura:</b> _____  <small>Assinado por:</small>    <small>48E6790E8257491</small></p>	1	1,00	1	1,00

Rubrica  




Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684966 em 14/01/2026 da empresa SUNSHINE CITY S.A, protocolado sob o nº 0239453268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283861532. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
14 01 25

ANEXO II  
SUNSHINE CITY LTDA  
CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84  
*NIRE tipo societário em transformação*

**TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A Sra. **ANA GEORGINA LIU GE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicilia na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020, é investida, neste ato, no cargo de Diretora da **SUNSHINE CITY LTDA. (“Sunshine”)** sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Estudantes, 24, Liberdade, CEP 01505-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35.235.622.698 (“Companhia”), mediante assinatura deste termo de posse.

A Diretora ora empossada Declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fê pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecida no §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do Inciso I, do §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; e (iv) não tem, nem representa interesse conflitante com o a Companhia na forma do inciso II, do §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76, para o que assina o presente Termo de Posse.

São Paulo/SP, 09 de outubro de 2025.

Assinado por:

Ana Georgina Liu Ge

48E6790E8257491

**ANA GEORGINA LIU GE**

Rubrica



JUCESP  
14 01 26

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ISABELLA COSTA BORETTI**, com inscrição ativa no OAB sob o nº **408.318**, inscrito no CPF nº **415.337.428-80**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documentos é autênticos e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Contrato de transformação e anexos da empresa, **SUNSHINE CITY S.A.**, assinado por:  
**ANA GEORGINA LIU GE.**  
**ISABELLA COSTA BORETTI**
2. Capa do requerimento assiando por **ISABELLA COSTA BORETTI**.
3. Declaração de Viabilidade assiando por **ISABELLA COSTA BORETTI**.
4. PROCURAÇÃO assinado por **ANA GEORGINA LIU GE**
5. Cópia simples da OAB de **ISABELLA COSTA BORETTI**.

São Paulo, 22 de Dezembro de 2025.



**ISABELLA COSTA BORETTI**  
OAB/SP 408.318



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300684966 em 14/01/2026 da empresa SUNSHINE CITY S.A., protocolado sob o nº 0239453268. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283861532. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**OUTORGANTE: SUNSHINE CITY LTDA**, ("Sunshine") sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.706.031/0001-84, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Estudantes, 24, Liberdade, CEP 01505-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 35.235.622.698, neste ato representada pela Sra. **ANA GEORGINA LIU GE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 01/10/1998, portadora da cédula de identidade RG 37048873, inscrita no CPF/MF 462.042.328-94, residente e domicilia na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Rodrigo Cláudio, 500, apto 101, Bairro Aclimação, CEP 01532-020.

**OUTORGADOS: Flavia Regina Trevisan**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 169.023, portadora do RG nº 30.552.476-8 e inscrita no CPF sob nº 271.165.178-98, **Priscilla Helena Trevisan**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 227.188, portadora do RG nº 30.552.572-4 e inscrita no CPF sob nº 219.581.688-07, **Isabella Costa Boretti**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 408.318, portadora do RG nº 36.334.152-3 e inscrita no CPF sob nº 415.337.428-80, todos com escritório na Rua Maria Monteiro, nº 830, sala 81, Cambuí, em Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.025-151.

**PODERES:** A Outorgante confere, por meio deste instrumento de mandato, amplos, e ilimitados poderes aos Outorgados para representar a Outorgante perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), com poderes para realizar todos os atos necessários ao registro e/ou arquivamento de atos societários, andamento de processos, abertura de livros, processos de constituição de sociedades, arquivamento de balanços e quaisquer outros atos de competência da JUCESP, inclusive, mas não limitado à assinatura do requerimento de arquivamento de atos (ii) a Receita Federal para assinatura de documentos cadastrais, como por exemplo Documento Básico de Entrada – DBE e outros necessários à instruir emissão de inscrição no CNPJ e/ou alterações cadastrais; **requerer** isenções, instruir com documentos, fazer consultas; podendo os Outorgados, para tanto, tomar ciência de despachos e exigências, assinar quaisquer documentos que os citados órgãos exigirem, declarações, compromissos, protocolar e retirar documentos e certidões, fazer solicitações, **enfim, acompanhar todos os trâmites ora mencionados, praticando todos os atos a eles relacionados.** É permitido o substabelecimento.

São Paulo/SP, 13 de outubro de 2025.

Assinado por:

*Ana Georgina Liu Ge*

4820790E8257481...

ANA GEORGINA LIU GE

